

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO DOMINGOS</b> <b>CNPJ:</b> 11.888.327/0001-68 <b>Telefone:</b> (49) 3443-1200 <b>Endereço:</b> Rua Amazonas, 375 - Centro <b>CEP:</b> 89835-000 - São Domingos	<b>Pregão presencial</b> <b>5/2023</b>
	<b>Número Processo:</b> 8/2023 <b>Data do Processo:</b> 15/06/2023

**OBJETO DO PROCESSO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS E AFINS, DESTINADAS AOS PACIENTES E AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 6/2023**

Reuniram-se no dia 29/06/2023, as 14:09 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1294/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 8/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Tendo recebido os participantes com suas propostas e documentação, devidamente credenciados as empresas: I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA e MOLAR LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA, procedeu-se com a abertura do envelope de propostas quais após lançadas e conferidas se constatou que tudo estava de acordo com edital, tendo partido para negociação e lances verbais que após finalizado, se procedeu com abertura documentos da proponente melhor classificada ate o momento que e a MOLAR LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA, ai analisar a documentação constatamos que a mesma não apresentou o LTCA com o solicitava o item "g" do item 10.4 do edital, apenas apresentando explicações que a empresa não tem funcionários, quanto ao contrato de vinculo do profissional previstos no item "e" do item 10.4 do edital a proponente apresentou um contrato sem registro e sem autenticação de assinaturas, porem ao avalizar mais afundo o documento na sua cláusula 7º diz validade por tempo indeterminado o que caracteriza vínculo empregatício o que aqui não fora comprovado, também tal contrato de trabalho fere os princípio legais do código civil Lei Federal de nº 10.406/2002 no seu artigo 598, qual prevê que contrato para ser valido não pode ultrapassar a validade de quatro anos, desta forma a proponente fora desclassificada, partindo para abertura da documentação do segundo colocado a empresa I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA qual aberto a documentação e verificada que tudo estava de acordo com edital o mesmo fora classificado, neste momento se pede aos presentes sobre recursos e os mesmos decidem por requerer o direito desta forma se abre prazo recursal de 5 (cinco) dias uteis contados a partir do próximo dia para apresentação dos recursos e contra razões, sem mais encera-se a presente ata adjudicando o vencedor com seu itens e apos remete a apreciação do prefeito Municipal.

**Participante: I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA TOTAL MANDIBULAR, devendo - CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA TOTAL MANDIBULAR, devendo conter base de prova em acrílico, plano de cera, dentes produzidos em resina de alta densidade, resistente a força mastigatória e com estabilidade de cor com anatomia semelhante ao dente natural, resistente a solubilidade e com tratamento térmico.	500,000	SER	I BENATO	243,3738	121.686,90
2	CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA TOTAL MAXILAR, devendo con - CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA TOTAL MAXILAR, devendo conter base de prova em acrílico, plano de cera, dentes produzidos em resina de alta densidade, resistente a força mastigatória e com estabilidade de cor com anatomia semelhante ao dente natural, resistente a solubilidade e com tratamento térmico.	500,000	SER	I BENATO	243,3738	121.686,90
3	CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA PARCIAL MANDI - CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA	500,000	SER	I BENATO	312,1784	156.089,20

	PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, devendo conter armação metálica, base de prova, acrilagem com dentes em resina acrílica de alta densidade, resistente a força mastigatória e com estabilidade de cor, com anatomia semelhante ao dente natural, resistente a solubilidade e com tratamento térmico.					
4	CONFECCÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA REMOVÍVEL. devendo cont - CONFECCÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA REMOVÍVEL. devendo conter armação metálica, base de prova, acrilagem com dentes em resina acrílica de alta densidade, resistente a força mastigatória e com estabilidade de cor, com anatomia semelhante ao dente natural, resistente a solubilidade e com tratamento	500,000	SER	I BENATO	312,4001	156.200,05
5	Reembasamento de Prótese Total Inferior ou Superior	100,000	SER	I BENATO	83,7208	8.372,08
6	Reembasamento de Prótese Total Inferior ou Superior Conserto de prótese dentária - Conserto de prótese dentária	100,000	SER	I BENATO	61,3424	6.134,24
7	Confecção de grade metálica fundida para reforço de PT - Confecção de grade metálica fundida para reforço de PT	100,000	SER	I BENATO	98,3063	9.830,63
					<b>Total do Participante:</b>	580.000,00
					<b>Total Geral:</b>	580.000,00

**Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.**

**São Domingos, 29/06/2023**

PAULO JUNG

MEMBRO

---

TANIA APARECIDA BUSATO

MEMBRO

---

JULCIMARA DALLAGNOL DOS ANJOS

PREGOEIRO

---

OFELIA CRISTINA JUNG

MEMBRO

---

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

I BENATO DOS SANTOS CLINICA E  
LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA  
JOSE JUVENIL PACHECO DOS SANTOS

---

MOLAR LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA  
LTDA  
SONIA MARIA CARABAJAL

---